



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO.

Aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e onze, às dez horas, teve início a quarta sessão ordinária do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, sob a presidência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen, Presidente, presentes os Ex.<sup>mos</sup> Ministros Conselheiros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Renato de Lacerda Paiva, Emmanoel Pereira e Lelio Bentes Corrêa, os Ex.<sup>mos</sup> Desembargadores Conselheiros Gilmar Cavalieri, Eduardo Augusto Lobato, Márcio Vasques Thibau de Almeida e José Maria Quadros de Alencar, o Ex.<sup>mo</sup> Subprocurador-Geral do Trabalho, José Neto da Silva, representando o Ministério Público do Trabalho, o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Renato Henry Sant'Anna, Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA, e o Secretário-Geral do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Ricardo Lucena. O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Presidente do Conselho Superior da Justiça do Trabalho declarou aberta a sessão, saudou os demais membros do Colegiado, o Representante do Ministério Público do Trabalho e o Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho e registrou a ausência do Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro Antônio José de Barros Levenhagen, bem assim da Ex.<sup>ma</sup> Desembargadora Conselheira Marcia Andrea Farias da Silva, em virtude de correição ordinária no Tribunal Regional do Trabalho da 16.<sup>a</sup> Região. A Ex.<sup>ma</sup> Ministra Conselheira Maria Cristina Irigoyen Peduzzi fez uso da palavra para registrar a sua satisfação em ter o Ex.<sup>mo</sup> Juiz Renato Henry Sant'Anna como Presidente da Associação Nacional dos Magistrados da Justiça do Trabalho - ANAMATRA. O Ex.<sup>mo</sup> Juiz Renato Henry Sant'Anna agradeceu as gentis palavras. A seguir, o Ex.<sup>mo</sup> Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen submeteu a aprovação a ata da terceira sessão ordinária do Conselho, realizada em 29 de abril de 2011, aprovada por unanimidade. Deu-se início ao exame dos processos incluídos na pauta, decididos nos termos das certidões a seguir transcritas: Processo CSJT-35700-11.2009.5.15.0897, Relator: João Batista Brito Pereira, Interessado: Luiz Carlos de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Araújo - Juiz Aposentado do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Interessado: Luiz Carlos de Araújo, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, Decisão: por unanimidade, recomposto o *quorum*, na forma regimental e computado o voto proferido pelo Ex.º Ministro Conselheiro João Batista Brito Pereira, relator, dar provimento ao recurso em matéria administrativa para deferir ao recorrente o pagamento da indenização das férias não gozadas sem a limitação a 2 (dois) períodos, observada a disponibilidade orçamentária. Redigirá o acórdão o Ex.º Ministro Conselheiro João Oreste Dalazen. O Ex.º Ministro Conselheiro Lelio Bentes Corrêa não participou do julgamento porquanto proferido voto pelo seu antecessor na cadeira; Processo CSJT-2196436-58.2009.5.00.0000, Relatora Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Interessado: Tribunais Regionais do Trabalho, Decisão: por unanimidade, adiar o julgamento a pedido da Ex.ª Ministra Conselheira relatora; Processo CSJT-2171226-05.2009.5.00.0000, Relator: Renato de Lacerda Paiva, Interessado: Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer da consulta formulada pelo Ex.º Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em virtude de o Tribunal ainda não haver tomado decisão a respeito da matéria, Processo CSJT-Cons-1454-10.2011.5.90.0000, Relator: Gilmar Cavalieri, Consulente: Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer da consulta, na forma do art. 72 do Regimento Interno do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, Processo CSJT-PP-1954-76.2011.5.90.0000, Relator Gilmar Cavalieri, Interessado: Colégio de Presidentes e Corregedores de Tribunais Regionais do Trabalho - COLEPRECOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e deferir o pedido de providências, para alterar a redação do parágrafo único do art. 17 da Resolução nº 68/2010 do CSJT que passará a ser a seguinte: "Art. 17 (...) Parágrafo único. Os Tribunais Regionais do Trabalho que não possuírem número suficiente de servidores com atribuição de condução de veículos, poderão designar para conduzir veículos oficiais servidores ocupantes de outros cargos e especialidades, na forma da Lei 9.327/1996"; Processo CSJT-PP-



